### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições torna público o presente edital de convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do CENTRO ACADÊMICO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CABICT) para a gestão 2024, com mandato de 01 (um) ano.

### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL

**1.1.** A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Airton Oliveira da Silva Junior Ana Vitória Alcantara Silva Luiz André Araujo Silva Luiz Felipe Nunes Veras Nicolly Carvalho Cutrim

#### **Parágrafo único** – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do CA;
- c) Inscrever as chapas;
- d) Organizar e mediar os debates entre as chapas;
- e) Realizar a contagem dos votos;
- f) Dar publicidade ao resultado;
- g) Dar posse aos membros eleitos.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, pelo preenchimento e envio do Formulário de Inscrição (ANEXO I) e Ficha de Membros Adicionais (ANEXO II), no período de **06/11 até 15/11.**
- **2.2.** Os ANEXO I e ANEXO II deverão ser enviados, obrigatoriamente, pelo presidente da chapa para o seguinte e-mail: **c.eleitoralbict2023@gmail.com**
- **2.3.** Junto ao ANEXO I e ANEXO II, o presidente da chapa deverá enviar, obrigatoriamente, a Declaração do Vínculo atualizada de **todos** os membros da chapa.
- **2.4.** A inscrição da chapa só será validada após verificação dos dados do ANEXO I e ANEXO II, através de um e-mail enviado pela Comissão Eleitoral ao presidente da chapa confirmando a inscrição da mesma.

**2.5.** Identificada alguma irregularidade nos dados preenchidos no ANEXO I e ANEXO II, o presidente da chapa será informado e terá do dia **15/11 até 18/11** para reenviar os dados devidamente corrigidos.

**Parágrafo único** – Não serão aceitas as inscrições das chapas que enviarem o ANEXO I e ANEXO II após a data limite estabelecida.

### 3. DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

- **3.1.** As chapas serão compostas por no mínimo 4 (quatro) discentes do curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT), regularmente matriculados e dentro do prazo máximo de formação.
- **3.2.** Caso ocorra de a chapa possuir mais de 4 (quatro) discentes, o ANEXO II também deverá ser preenchido com os dados dos discentes adicionais.
- **3.3.** São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do Centro Acadêmico:
  - a) Nome completo;
  - b) Matrícula;
  - c) Contato: telefone/celular e e-mail;
  - d) Cargo;
  - e) Declaração de vínculo atualizada.
- **3.4.** Os cargos **obrigatórios** que compõem as chapas para diretoria do CA são:
  - a) Presidente:
  - b) Vice-Presidente;
  - c) Tesoureiro(a);
  - d) Secretário(a);
- **3.5.** A chapa indicará no Formulário de Inscrição (ANEXO I) o nome com o qual fará campanha.
  - **3.5.1.** Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro, solicitando à outra chapa a mudança do nome de campanha.
  - **3.5.2.** Após o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará o nome das chapas candidatas com suas devidas composições.
- **3.6.** É facultado a chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

contados do deferimento do registro da chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

**3.7.** Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

#### 4. DA PROPAGANDA ELEITORAL

- **4.1.** A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro que se entende entre os dias **18/11 até o dia 24/11.**
- **4.2.** As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas (candidatos).
- **4.3.** Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das chapas (candidatos).

**Parágrafo primeiro** – É proibido qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula durante o dia de votação.

**Parágrafo segundo** – As chapas devem apresentar suas propostas de trabalho pré estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

## 5. DO FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

- **5.1.** O formulário de votação deve ser criado pela Comissão Eleitoral.
- **5.2.** Constará no formulário de votação o nome de todas as chapas, seguido dos nomes do presidente e vice-presidente, que tiveram seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

### 6. DA VOTAÇÃO

**6.1.** A votação será feita presencialmente por meio de cédulas, para votar, o discente precisa apresentar <u>número de matrícula</u>, <u>nome completo</u> e <u>CPF</u>, é nescessária também a apresentação de <u>declaração de vínculo (digital ou impresso)</u> e <u>documento com foto</u>. A comissão eleitoral garante o sigilo até a divulgação oficial dos dados. É garantido também acesso de todos associados do curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, informações sobre como votar.

- **6.2.** A votação será realizada por meio do voto direto, de maneira presencial para garantira integridade do processo.
- **6.3.** Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia no presente período.
- 6.4. A votação estará aberto entre os dias 24/11 até o dia 26/11
- **6.5.** Durante a realização da eleição observar-se-á o seguinte procedimento:
  - a) O eleitor votará durante o período;
  - b) Nenhum voto será computado após o prazo de votação ser encerrado;

**Parágrafo único** – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, este não deverá ser considerado.

- **6.6.** A votação será realizada no prédio do BICT.
  - 6.7. O horário da votação ocorrerá entre às 08:00 até as 17:00 no horário de Brasília.

### 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- **7.1.** A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e os votos serão contados pela comissão eleitoral.
- **7.2.** O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até que ocorra a divulgação do resultado final.
- **7.3.** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.
- **7.4.** Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; a Comissão Eleitoral irá realizar uma nova eleição no

prazo máximo de 7 (sete) dias.

**Parágrafo primeiro** – havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, entre as chapas empatadas.

**Parágrafo segundo** – No caso de chapa única, o pleito será feito via aclamação, bastando para isso constar 20% mais 1 do total de votos.

#### 8. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
Divulgação do Edital	05/11	
Período de inscrição das chapas	06/11 – 15/11	
Homologação das inscrições	15/11	
Interposição de recursos da homologação	15/11 – 18/11	
Resultado da interposição de recursos	18/11	
Debate	18/11 – 24/11	
Eleição	24/11 – 26/11	
Apuração	26/11	
Divulgação do resultado da apuração	26/11 – 27/11	
Pedido de impugnação da apuração	27/11 – 30/11	
Previsão de posse	02/12	

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** Só serão analisados os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral advindos de uma chapa ou candidato que se sentirem prejudicados.
- **9.2.** Os prejudicados devem entrar com recurso por e-mail junto à Comissão Eleitoral, no período máximo de 48 horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.
- **9.3.** O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

São Luís, 01/11 de setembro de 2023.

### **COMISSÃO ELEITORAL**

**Airton Oliveira da Silva Junior** Presidente da Comissão Eleitoral

Nicolly Carvalho Cutrim
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

**Ana Vitória Alcantara Silva** Secretário(o) da Comissão Eleitoral

Luis André Araújo Silva Subsecretário(a) da Comissão Eleitoral

Luiz Felipe Nunes Veras Subsecretário(a) da Comissão Eleitoral

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Chapa:
Nome Completo: Matrícula: Telefone/Celular: () E-mail: Cargo: () Presidente () Vice-Presidente () Tesoureiro () Secretário
Nome Completo: Matrícula: Telefone/Celular: () E-mail: Cargo: () Presidente () Vice-Presidente () Tesoureiro () Secretário
Nome Completo: Matrícula: Telefone/Celular: () E-mail: Cargo: () Presidente () Vice-Presidente () Tesoureiro () Secretário
Nome Completo: Matrícula: Telefone/Celular: () E-mail: Cargo: () Presidente () Vice-Presidente () Tesoureiro () Secretário

#### ANEXO II – FICHA DE MEMBROS ADICIONAIS

Nome

Nome Completo	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	
Cargo	
Nome Completo	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	
Cargo	
Nome Completo	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	
Cargo	

Completo	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	
Cargo	
Nome Completo	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	
Cargo	

Assinatura	do(a) Presidente	da Chapa